

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – PREÇO SIGILOSO**Edital P.E. nº 007/2022 LAZ**

Processo Administrativo LAZ nº 2022.01.00197-68

A **LAGO AZUL TRANSMISSÃO – LAZ**, por meio da CEL – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sediada na Rua do Carmo nº 06, 9º andar, salas 909 a 902, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no Modo de Disputa “**ABERTO E FECHADO**”, para futura aquisição de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia Celg de Participações – Celgpar, aprovado em 29/05/2018 e aderido pela LAZ, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital e demais anexos estão disponíveis para retirada no endereço acima citado e, também, através dos endereços eletrônicos abaixo:

<http://licitacoes.celgpar.com> e <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>

SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022,

Abertura em: **08/11/ 2022**.

Horário: 09h 00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.licitacoes.caixa.gov.br>**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção da faixa de servidão e acessos da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2**, conforme especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Licitação Caixa e as constantes deste Edital, e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS:

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

ANEXO III – Formulário Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta Contratual;

Edital elaborado por:

ANEXO V – Código de Conduta e Integridade da Celgpar; (disponível em: <https://celgpar.com/Institucional.aspx?CODIGO>)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até às **18h** (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes@celgpar.com, conforme art. 85 do RILC da Celgpar.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

3.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

3.3. Conforme previsto no § 4º do artigo 85 do RILC da Celgpar, Se a impugnação for julgada procedente, a LAZ deverá:

3.3.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;

3.3.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- a)** republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b)** comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às **18h** (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@celgpar.com.

3.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico Licitação Caixa e no portal de Licitações da Celgpar para os interessados, e para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Caixa Econômica Federal, onde também

Edital elaborado por:

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização;

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à LAZ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas enquadradas nas previsões expressas nos artigos 80 e 81 do RILC da Celgpar.

4.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

4.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Celgpar, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao previsto no RILC da Celgpar;

4.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

5. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Fica assegurada a concessão de regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, na forma estabelecida nos artigos 105 a 110 do RILC da Celgpar.

5.1.1. Não poderão se beneficiar do regime disposto no item anterior, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Conforme estabelecido pelo **item 5.1** deste Edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Edital elaborado por:

5.2.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo **item 5.1** deste Edital, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no Sistema de realização do Pregão Eletrônico, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

5.2.2. Deverá ainda, apresentar Demonstrativo da Receita Bruta do ano-calendário em curso, mês a mês. Ressalta-se que a declaração falsa configura motivo para desclassificação e penalização da respectiva licitante.

5.3. Ao final da fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o sistema averiguará se houve empate.

5.4. Conforme previsto no art. 107 do RILC da Celgpar, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o LOTE, conforme disposto no §2º do art. 107 do RILC da Celgpar.

5.4.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

5.5. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

5.5.1. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

5.5.2. O direito de preferência previsto no subitem anterior será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da etapa competitiva de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o LOTE em situação de empate;

5.5.3. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem 5.5.1.

5.5.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no subitem 5.5.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6. O disposto nos **itens 5.3** e **5.4** somente se aplicará quando a melhor oferta (encerrada a etapa competitiva de lances) não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Edital elaborado por:

5.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 5** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente às licitantes com cadastro prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

6.1.3. A empresa interessada deverá providenciar o CREDENCIAMENTO específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → na “Área do Licitante” escolher a opção “Credenciamento em Novos Certames”, localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.

6.1.4. Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos da legislação vigente, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico supracitado, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

6.1.6. O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC nº 123/2006 prevista neste edital.

6.1.7. Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

6.1.8. O link “Credenciamento em novos certames”, constante no endereço eletrônico mencionado no subitem 6.1.3, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.

6.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

6.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.4. O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação de sanções previstas no presente Edital.

Edital elaborado por:

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a LAZ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Encaminhar/Alterar Propostas”, selecionar o certame desejado → “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe sua Proposta Comercial → “Enviar Proposta”.

7.1.2. A Proposta Comercial com preço para o LOTE deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões *doc / xls / docx / xlsx / pdf / txt*.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total do LOTE, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência.

7.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

7.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital e demais anexos.

7.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais dados estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

7.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital e demais anexos.

7.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **ITEM 14** deste edital.

7.6.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no **item 14.3** deste Edital.

Edital elaborado por:

7.6.2. Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.7. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.9. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no RILC da Celgpar, deverá declarar em campo próprio do sistema.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

7.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e demais anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoes@celgpar.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

Edital elaborado por:

8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

8.8. Todas as referências de tempo contidas neste Edital e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

9.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

9.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecuibilidade;

9.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

9.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → “Acesso ao Sistema”, → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, → “Entrar” → “Minhas Atividades” → “Efetuar Lances”, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO PELO LOTE.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

I – Para a disputa de lances do presente certame, será admitida a DIFERENÇA MÍNIMA de R\$ 10,00 (dez reais) entre cada novo lance ofertado.

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4.1. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no item 5 deste Edital e em conformidade com o artigo 111 RILC da Celgpar e demais legislações

Edital elaborado por:

vigentes.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5.1. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO PELO LOTE.

10.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

10.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, conforme procedimento estabelecido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro negociará com a licitante melhor classificada para que seja obtida condição mais vantajosa, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br → “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Efetuar Negociação”.

12.1.3. Se houver negociação, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

12.1.4. Se a proposta ou o lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, a sua aceitabilidade e os procedimentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o “ANEXO III” deste Edital e devidamente atualizada e adequada ao último lance, por meio de campo próprio do

Edital elaborado por:

sistema.

13.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@celgpar.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.1.2. O prazo para envio da proposta atualizada é de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

a) Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

a) A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 13.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que, porventura, venham a ser solicitadas pela LAZ.

13.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no RILC da Celgpar.

13.1.5. A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

13.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13.3. No caso de licitantes enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam classificados em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação do Demonstrativo da Receita Bruta do

Edital elaborado por:

ano-calendário em curso, mês a mês, juntamente com a Proposta Comercial atualizada. Ressalta-se que a declaração falsa configura motivo para desclassificação e penalização da respectiva licitante.

14. DA HABILITAÇÃO

I – Para todos os documentos de habilitação que não apresentarem data de validade, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua emissão.

II – Qualquer documento cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação da licitante.

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

14.1.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar também a documentação comprobatória relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, nos termos expressos no Termo de Referência, e respeitando o determinado no § 6º do artigo 122 do RILC da Celgpar.

14.1.2. Outros documentos necessários que a licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

14.1.3. Para fins de habilitação, os licitantes **DEVERÃO** encaminhar juntamente com a sua documentação a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, que pode ser obtida através do endereço: <https://www.economia.go.gov.br/>

14.1.4. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no RILC da Celgpar e no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- a)** A documentação complementar tratada no subitem 14.1.4 limitar-se-á ao exposto nos artigos 116 a 123 do RILC da Celgpar;
- b)** Com critério de informação, o SICAF possui os seguintes níveis de cadastramento, conforme manual disponível no endereço, <http://www.gov.br/compras>:
 - I.Nível I – Credenciamento;
 - II.Nível II – Habilitação Jurídica;
 - III.Nível III – Regularidade Fiscal Federal;
 - IV.Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

Edital elaborado por:

V.Nível V – Qualificação Técnica;

VI.Nível VI – Qualificação Econômico-financeira.

14.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

14.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, nos termos do disposto nos artigos 116 a 123 do RILC da Celgpar, em complemento ao SICAF incompleto, conforme todos os documentos listados abaixo:

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 120 do RILC da Celgpar:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigo 121 do RILC da Celgpar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- g) Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas para habilitação dos licitantes;

Edital elaborado por:

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (conforme deliberação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, através do seu despacho “AG” nº 001930/2008).

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nos termos do artigo 123 do RILC da Celgpar:

a) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

i. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial Intermediário em substituição das demonstrações financeiras exigíveis, desde que esteja prevista essa possibilidade nos documentos constitutivos das licitantes (estatuto ou contrato social), seja assinado por contador legalmente habilitado para o exercício da profissão e também pelo responsável legal da pessoa jurídica, e esteja devidamente registrado na correspondente Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

b) Comprovação de **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado do contrato a ser firmado, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do artigo 123 do RILC da Celgpar.

14.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

14.4.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@celgpar.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

14.4.2. O prazo para envio dos documentos é de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.4.3. Para a contagem do prazo de que trata o subitem anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

14.4.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.4.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

Edital elaborado por:

- a) Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em envelope lacrado, à Comissão Especial de Licitação da LAZ, situada na Rua 88-A, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020 – Goiânia-GO, no prazo estipulado e informado no sistema pelo Pregoeiro.

14.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 14.1 deste Edital.

14.6. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

14.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 182 do RILC da Celgpar, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

14.10. A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

14.11. Caso a documentação de habilitação não atenda as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante INABILITADA, estando sujeita às penalidades cabíveis.

Edital elaborado por:

14.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no RILC da Celg PAR ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

14.12.2. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

14.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Edital elaborado por:

15.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital e demais anexos, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br → “Área do Licitante” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 20 (vinte) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.

16.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

16.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

a) A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

b) Não será admitida intenção de recurso quando:

- i.* Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- ii.* Fundada em mera insatisfação da licitante;
- iii.* Ostentar caráter meramente protelatório.

16.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

a) Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Licitação Caixa exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

16.2. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Licitação Caixa exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

16.2.1. Na análise do recurso, a LAZ poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

16.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.4. NÃO SERÃO CONHECIDOS os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, à critério da LAZ.

16.5.1. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. As decisões referentes aos recursos interpostos serão postadas nos sites: www.licitacoes.caixa.gov.br e <http://licitacoes.celgpar.com>

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da LAZ.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente da LAZ homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados pela Dotação Orçamentária anexada aos autos do presente processo.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1. Após a homologação da licitação, a LAZ convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para firmar Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela LAZ, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 182 do RILC da Celgpar.

19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

Edital elaborado por:

assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.6. O prazo de vigência contratual ocorrerá conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.7. Será emitido e devidamente assinado entre as partes o **Contrato de fornecimento de Materiais**, para aquisição do(s) produto(s), objeto(s) deste pregão.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1. Não poderá ocorrer reajustamento de preços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1. Caberá a Administração da LAZ:

21.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste edital;

21.1.2. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

21.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

21.1.4. Demais disposições expressas no Termo de Referência.

21.2. Caberá a licitante vencedora, a partir da publicação do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

21.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à LAZ, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela LAZ;

21.2.2. Comunicar à LAZ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

21.2.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

21.2.4. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste Pregão.

21.2.5. Concordar com os termos do Código de Conduta e Integridade da Celgpar, localizado no sítio eletrônico da Contratante.

21.2.6. Demais disposições expressas no Termo de Referência.

Edital elaborado por:

22. DAS GARANTIAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. A execução dos serviços será conforme estabelecida no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência.

23.2. A LAZ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital e seus anexos.

23.3. O licitante vencedor com pendência de regularização/atualização de certidões no SICAF, exceto quando devidamente justificado o motivo da falta de atualização e mediante a apresentação das certidões, incorre em descumprimento contratual, sujeito às aplicações de penalidades previstas no contrato.

23.4. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

23.5. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

23.6. A licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento convocatório se sujeita às sanções previstas neste documento e no artigo 182 do RILC da Celgpar, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativas.

24.2. Com fundamento no artigo 183 do RILC da Celgpar, são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

24.2.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

24.2.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Administração;

24.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou outro processo de contratação;

24.2.4. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

24.2.5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.2.6. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

Edital elaborado por:

24.2.7. Incorrer em inexecução contratual;

24.2.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

24.2.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

24.2.10. Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

24.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à LAZ.

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

24.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 182 do RILC da Celgpar.

24.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei vigente.

24.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela LAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.5.1. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do respectivo ato de sanção, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas de quem as indicou.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da LAZ.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de o contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

Edital elaborado por:

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.8. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Administração da LAZ.

25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Goiânia, 20 de setembro de 2022.

Ednilson Alves da Silva

Pregoeiro

Comissão Especial de Licitação - LAZ

Edital elaborado por:

LAZ – PR-CEL: Rua do Carmo nº 06, 9º andar, salas 909 a 902, Centro, Rio de Janeiro-RJ
E-mail: licitacoes@celgpar.com

Matheus Neves Tolentino
Mat. 5034-9

ANEXO II**MODELO****Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal Nº 147/14**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 007/22 LAZ

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

Representante Legal

_____, ____ de _____ de _____

Edital elaborado por:

ANEXO III - MODELO**Proposta Comercial****A LAGO AZUL TRANSMISSÃO****A/C: Senhor Pregoeiro.****PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 007/22 LAZ**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa sugestão de apresentação para o serviço proposto no item 1.1 do presente EDITAL a ser prestado ... (conforme Termo de Referência).

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unit	Total
1	Mobilização e desmobilização	vb	1		
2	Limpeza de acessos	m ²	2.856,00		
3	Limpeza da base da torre	m ²	4.140,00		
4	Reparo no contrapeso	m	330,00		
5	Secionamento de cercas	m	988,00		
6	Erradicação de cana	m ²	32.270,00		
7	Poda seletiva de árvores	un.	46		
8	Defensas para estai	un.	174		
9	Recuperação de erosão	m ²	922,00		
TOTAL					

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão P.E. nº 007/22 LAZ.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico P.E. nº 007/22 LAZ e de seus Anexos.

Anexamos a presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do objeto, com vistas a atender as condições estabelecidas no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Abertura e o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Edital elaborado por:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO E ACESSOS DA LT 230 KV
BARRO ALTO – ITAPACI (C2)**

Revisão R1 – julho de 2022

1. DEMANDANTE

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. (LAZ) concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.698.987/0001-98, com sede na Rua do Carmo,6, 9º andar, Salas 909 a 912, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-020, Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 003/2014, firmado com ANEEL em 14 de maio de 2014 e composição societária de 50,1% da Companhia Celg de Participações – Celg PAR e 49,9% de Furnas Centrais Elétricas S.A.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção da faixa de servidão e acessos da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2, conforme detalhado a seguir.

3. INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE:

Serão disponibilizados pela Contratante os seguintes documentos, necessários à realização dos serviços:

- a) Anexo I – Dados básicos da LT (comprimento, tipos das estruturas, etc.) – Des. nº BAL-ITA-07-01 R1a - Lista de Construção;
- b) Anexo II – Des. nº BAL-ITA-16-03 R0a - Aterramento e Seccionamento de Cercas;
- c) Anexo III – Des. nº BAL-ITA-16-02 R0 - Arranjos de Aterramento;
- d) Anexo IV – Arquivo *.kmz com a localização das torres da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2) – Disponibilizado em mídia eletrônica.
- e) Anexo VIII - 3.67.02-A1-051-Defensa para Estais R0B

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão executados os serviços de manutenção da faixa de servidão, de acordo com a tabela a seguir:

Descrição	Unidades	Quantidades
Limpeza de acessos	m ²	2.856,00
Limpeza da base da torre	m ²	4.140,00
Reparo no contrapeso	m	330,00
Secionamento de cercas	m	988,00
Erradicação de cana	m ²	32.270,00
Poda seletiva de árvores	un.	46
Defensas para estais	un. (mourão)	174
Recuperação de erosão	m ²	922,00

Os serviços serão executados de acordo com a Especificação Técnica e Critérios de Medição para Execução de Serviços de Manutenção de Faixas de Servidão e Acessos em Linhas de Transmissão, Anexo VI a este Termo de Referência.

As quantidades de cada item foram estimadas com base em relatórios de inspeção efetuados pela empresa responsável pela operação e inspeção de manutenção da LT e serão confirmadas por ocasião da execução dos serviços, com a presença da Fiscalização indicada pela Lago Azul.

Será mantido um Diário de Obras, que deverá ser preenchido e disponibilizado no dia útil seguinte ao da execução dos serviços à Fiscalização.

5. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO

O preço máximo admitido pela Lago Azul Transmissão S.A será mantido em SIGILO, sem publicação, conforme Lei Federal nº13.303/2016 e RILC da CELG PAR.

6. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O certame ocorrerá pelo rito do PREGÃO ELETRÔNICO, LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO, obedecendo as disposições legais vigentes, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Celg de Participações – CELG PAR (RILC) e aos requisitos deste termo de referência.

O critério de julgamento, desde que atendidos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será pelo MENOR PREÇO, considerados todos os tributos, inclusive DIFAL, mesmo que a responsabilidade pelo seu recolhimento seja da CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

O lote não será destinado exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

9. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10. DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada o valor resultante das medições efetuadas de acordo com o valor constante da Proposta Comercial, que será técnica e financeira e inclui, todos os custos de mão de obra e equipamentos a serem empregados, despesas diretas e indiretas, transporte, alojamento, alimentação, material, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações, taxa de administração, lucro e tudo o mais necessário ao perfeito cumprimento do objeto especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, não gerando qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

A Proponente deverá oferecer seu preço para prestação dos serviços conforme tabela a seguir:

Item de Preço	Descrição	Unidades	Quantidades	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Mobilização e desmobilização	vb.	1		

Item de Preço	Descrição	Unidades	Quantidades	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
2.	Limpeza de acessos	m ²	2.856,00		
3.	Limpeza da base da torre	m ²	4.140,00		
4.	Reparo no contrapeso	m	330,00		
5.	Secionamento de cercas	m	988,00		
6.	Erradicação de cana	m ²	32.270,00		
7.	Poda seletiva de árvores	un.	46		
8.	Defensas para estai	un.	174		
9.	Recuperação de erosão	m ²	922,00		
TOTAL					

A Proponente deverá estar ciente de que a LAZ é uma Sociedade de Economia Mista, sendo aplicável a esta o disposto no artigo 34 da Lei 10.833/2003, no que tange à retenção dos tributos federais e que, por ter sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), os prestadores de serviço de outros estados ou municípios deverão efetuar seu Registro no CEPOM do RJ, para evitar a retenção de ISSQN em favor do Rio de Janeiro (RJ).

8.1 CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O serviço será pago após a aprovação, pela Fiscalização, da medição mensal dos serviços executados no período entre o dia 26 do mês anterior ao de referência da medição e o dia 25 do mês de referência da medição, em 15 (trinta) dias após a data de emissão da fatura e apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, mediante transferência eletrônica.

8.2 REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irrevogável. Entretanto, se o prazo entre a apresentação da proposta e de término da execução ultrapassar 12 meses, por razões não imputáveis à Contratada, o preço será reajustado pela variação do IPCA, publicado pela FGV, entre o mês anterior ao da apresentação da proposta e o décimo primeiro mês após a apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$P = P_0 + R$, onde:

P é o preço reajustado;

P₀ é o preço da proposta e

R é o reajuste, sendo que

$R = \text{IPCA}_i / \text{IPCA}_0 - 1$, onde:

IPCA_i é o número índice do IPCA referente ao décimo primeiro mês após a apresentação da proposta pela Contratada; e

IPCA₀ é o número índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês da apresentação da proposta pela Contratada.

O fator de reajuste será calculado por truncamento na quarta casa decimal.

11. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços é de até 120 dias após a assinatura do Contrato e a vigência contratual encerrar-se-á 60 dias após o prazo para execução dos serviços. Os prazos poderão ser prorrogados, caso ocorram fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada, mediante acordo entre as

partes e a celebração de aditivo, sem que isso incorra em alteração no preço originalmente contratado, salvo reajuste, conforme previsto no item 5.2.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação de serviços será ao longo da linha de transmissão 230 kV Barro Alto – Itapaci (C2), nas torres e vãos indicados na Planilha intitulada “Relação de Anomalias” integrante do Anexo VII deste Termo de Referência.

Para efeito da elaboração da PROPOSTA, a Proponente deverá declarar formalmente ter conhecimento do local de execução dos serviços. Nenhuma reivindicação será considerada sob alegação de que a Proponente não conhecia o(s) local(is) de prestação dos serviços quando da apresentação da Proposta.

A Lago Azul não fornecerá qualquer apoio logístico aos Proponentes quando da visita de conhecimento do local de prestação dos SERVIÇOS.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encontram-se impedidos de participar da presente coleta de preço os interessados que estejam sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas e aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração.

Fica, também, expressamente vedada a participação de:

- a) Conselheiros, Diretores, Empregados da LAZ. e qualquer pessoa física ou Jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, dos diretores e empregados da LAZ;
- c) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de conselheiros, diretores e empregados da LAZ.

14. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

A garantia de cumprimento do Contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Proposta, nos termos da CLÁUSULA 37 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO da minuta de Contrato integrante deste processo.

15. HABILITAÇÃO

10.1 Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado.
- c) Certidão(ões) Negativa(s), ou Certidão(ões) Positiva(s) com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município, relativa ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

f) Certidão Negativa de Débito — CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

10.2 Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- b) Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração firmada pelo seu representante legal de que está cumprindo o disposto no referido dispositivo legal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/1999.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, firmada pelo representante legal da Proponente.

10.3 Qualificação Técnica

- a) Prova de que o Proponente possui a inscrição dos seus sócios e do seu quadro de profissionais, junto ao Conselho Regional Engenharia e Agronomia, por meio de Certidão emitida pelo Conselho da Classe.
- b) Comprovar experiência de ter executado, em um único Contrato, serviços de manutenção de faixa de servidão de, pelo menos, 70 km em linhas de transmissão com tensão superior a 138 kV, mediante a apresentação de documentos (atestados e/ou certificados).
- c) Declaração de não utilizar trabalho escravo (art. 7º, XXXIII, CF);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

A Habilitação será aferida apenas para a Proposta vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias e a falta de qualquer dos documentos exigidos no presente Termo de Referência acarretará a automática inabilitação do participante.

16. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- a) Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Termo e no Contrato.
- b) Fornecer as devidas Notas Fiscais ou equivalente, nos termos da lei.
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços.
- d) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.
- e) Prestar os serviços com profissionais qualificados.
- f) Prestar esclarecimentos, por escrito, sobre os serviços realizados sempre que solicitados pela Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de retenção dos pagamentos.
- g) Empregar os melhores esforços para a execução do fornecimento contratados, sempre utilizando pessoal capacitado tecnicamente.
- h) Fornecer relatórios sempre que solicitados sobre o andamento dos serviços contratados;
- i) Atender aos itens do Regulamento de Licitações e Contratos da CELG-GT (Acionista majoritária da Lago Azul) e em acordo com a lei 13.303 de 2016.
- j) Os produtos objeto deste Contrato estão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela Contratante, obrigando-se a Proponente a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, sem prejuízo da plena responsabilidade da Proponente.

17. OBRIGAÇÕES DA DEMANDANTE

- a) Proporcionar à Proponente todas as informações pertinentes ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Os Diretores da LAZ indicarão um Fiscal para o Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- d) Informar à Proponente toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Sem prejuízo da plena responsabilidade da Proponente, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela Contratante, obrigando-se a Proponente a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- f) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato.
- g) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Proponente, sob pena de multa.
- h) Sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, serão obrigações e responsabilidades da Companhia efetuar os pagamentos ou indicar as razões da recusa.

18. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será pela seleção do menor preço;

As propostas serão aceitas até data e hora indicadas no Edital de Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado pela Lago Azul, caso seja de seu interesse.

As propostas entregues após este prazo serão descartadas.

As propostas encaminhadas vinculam os Proponentes às condições nela descritas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O e-mail com a proposta deverá conter, no assunto, o texto “Processo Administrativo nº 2022.01.00197-68” e, no corpo do e-mail, no mínimo:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Telefone/endereço/e-mail/contato e representante da empresa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Não será admitida a subcontratação de qualquer parte dos serviços.

O envio da Proposta implica na aceitação da minuta do modelo de Contrato Padrão em anexo.

20. ANEXOS

- a) Anexo I – Des. nº BAL-ITA-07-01 R1a - Lista de Construção.
- b) Anexo II – Des. nº BAL-ITA-16-03 R0a - Aterramento e Seccionamento de Cercas;
- c) Anexo III – Des. nº BAL-ITA-16-02 R0 - Arranjos de Aterramento.

- d) Anexo IV – Arquivo *.kmz com a localização das torres da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2) – Disponibilizado em mídia eletrônica.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI – Especificação Técnica e Critérios de Medição para Execução de Serviços de Manutenção de Faixas de Servidão e Acessos em Linhas de Transmissão.
- g) Anexo VII – Planilha contendo a relação de anomalias identificadas na LT por ocasião da inspeção realizada pela empresa de O&M.
- h) Anexo VIII - 3.67.02-A1-051-Defensa para Estais R0B

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

Antonio Dirceu Guimarães Machado
Diretor de Engenharia e Operação
GESTOR DEMANDANTE

CT LAZ.xxx/2022

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FAIXA
DE SERVIDÃO E ACESSOS DA LT 230 KV BARRO ALTO-
ITAPACI C2**

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

E

XXXXXXXXXX

Valor do Contrato: R\$ XXXXXX (valor por extenso)

Data Base: mmm de 2022

Data da assinatura: dd/mm/2022

ÍNDICE

<u>CLÁUSULA 1ª – OBJETO</u>	3
<u>CLÁUSULA 2ª – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u>	3
<u>CLÁUSULA 3ª – REPRESENTANTE DA CONTRATADA</u>	4
<u>CLÁUSULA 4ª – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	4
<u>CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	6
<u>CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>	7
<u>CLÁUSULA 7ª – PREÇO</u>	8
<u>CLÁUSULA 8ª – FATURAMENTO</u>	8
<u>CLÁUSULA 9ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>	8
<u>CLÁUSULA 10 – REAJUSTE</u>	9
<u>CLÁUSULA 11 – VALOR DO CONTRATO</u>	10
<u>CLÁUSULA 12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO</u>	10
<u>CLÁUSULA 13 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	11
<u>CLÁUSULA 14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</u>	11
<u>CLÁUSULA 15 – INADIMPLENTO DA CONTRATADA</u>	12
<u>CLÁUSULA 16 – MULTAS POR INADIMPLENTO</u>	13
<u>CLÁUSULA 17 – RESCISÃO</u>	13
<u>CLÁUSULA 18 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO</u>	14
<u>CLÁUSULA 19 – DEDUÇÕES</u>	15
<u>CLÁUSULA 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO</u>	15
<u>CLÁUSULA 21 – VIGÊNCIA</u>	15
<u>CLÁUSULA 22 – NOVAÇÃO</u>	15
<u>CLÁUSULA 23 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</u>	15
<u>CLÁUSULA 24 – CONFIDENCIALIDADE</u>	16
<u>CLÁUSULA 25 – RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS</u>	16
<u>CLÁUSULA 26 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS</u>	16
<u>CLÁUSULA 27 – COMUNICAÇÕES</u>	16
<u>CLÁUSULA 28 – CÓDIGO DE CONDUTA</u>	16
<u>CLÁUSULA 29 – FORO</u>	17

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO, LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A., E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO E ACESSOS DA LT 230 KV BARRO ALTO-ITAPACI C2.

Pelo presente instrumento, a **LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na cidade e no estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 6, 9º andar, salas 209 a 212, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.698.987/0001-98, neste ato representada por seus diretores, Sr^a. **JOICYMAR OLIVEIRA LOPES VIEIRA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº M 8.826.239 SSP-M e registrada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 011.812.496-00, e **ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 3.669.869 SSP/DF e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 271.620.956-15, todos com poderes conferidos no art. 33 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na {endereço completo}, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu {Cargo}, Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº xxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, a ser executado sob o regime de empreitada por preço global, regido pelas normas gerais referentes à formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão de contratos da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, e da Lei Estadual (GO) nº 17.928/12, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços de manutenção da faixa de servidão e acessos da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2, nos termos da legislação em vigor, conforme detalhados na CLÁUSULA 4ª – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA 2ª – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto deste CONTRATO e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitam, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência para execução dos serviços de manutenção da faixa de servidão e acessos da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2, integrante do Processo Administrativo Nº 2022.01.00197-68, seus anexos, eventuais suplementos e adendos.
- b) Esclarecimentos prestados com relação à Coleta de Preços;
- c) Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive Atas de Reunião, com as quais a CONTRATANTE haja expressamente concordado; e
- d) Proposta da CONTRATADA, nº XXXXXXXX, conforme processo XXXX.

§ 1º – Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e este CONTRATO, prevalecerão as disposições deste CONTRATO, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§ 2º – Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados da CONTRATANTE, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais a CONTRATANTE não haja, por escrito, se declarado de acordo.

§ 3º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste ajuste, nos limites estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 3ª – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter nas suas instalações, durante todo o período de execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, 1 (um) representante aprovado por esta última, o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representar a CONTRATADA em todos os atos referentes à execução deste instrumento contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a equipe da CONTRATANTE todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu substituto, deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 4ª – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contemplados na CLÁUSULA 1ª – OBJETO compreendem os serviços execução dos serviços de manutenção da faixa de servidão e acessos da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2, contemplando as seguintes atividades principais:

Descrição	Unidades	Quantidades
Limpeza de acessos	m ²	2.856,00
Limpeza da base da torre	m ²	4.140,00
Reparo no contrapeso	m	330,00
Secionamento de cercas	m	988,00
Erradicação de cana	m ²	32.270,00
Poda seletiva de árvores	un.	46
Defensas para estais	un. (mourão)	174
Recuperação de erosão	m ²	922,00

Os serviços serão executados de acordo com a Especificação Técnica e Critérios de Medição para Execução de Serviços de Manutenção de Faixas de Servidão e Acessos em Linhas de Transmissão, Anexo VI do Termo de Referência.

As quantidades de cada item foram estimadas com base em relatórios de inspeção efetuados pela empresa responsável pela operação da LT e serão confirmadas por ocasião da execução dos serviços, com a presença da Fiscalização indicada pela Lago Azul.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras contempladas neste CONTRATO:

- a) Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Termo e no Contrato;
- b) executar fielmente os serviços, de acordo com as Cláusulas e condições deste CONTRATO e seus Documentos Complementares, e em rigorosa observância às normas legais, processos técnicos e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer questões daí advindas;
- c) fornecer as devidas Notas Fiscais ou equivalente, nos termos da lei
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;
- e) assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao serviço contratado;
- h) guardar sigilo e não fazer uso das informações obtidas a respeito da CONTRATANTE, sob pena de ressarcir-la por todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso indevido das mesmas;
- i) responder perante terceiros por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência da realização dos serviços;
- j) afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado seu cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, desde que solicitado por escrito;
- k) permitir que a CONTRATANTE fiscalize a execução do Contrato;
- l) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- m) prestar os serviços através de pessoal habilitado, com experiência comprovada de notória especialização na execução de serviços de engenharia de sistemas de aterramento de instalações elétricas de extra alta tensão, mediante a apresentação de documentos (atestados e/ou certificados) bem como por meio de Curriculum Vitae de cada profissional;
- n) manter um Coordenador Técnico da sua equipe, o qual deverá permanecer durante toda a vigência do presente CONTRATO e somente será substituído mediante a prévia anuência da CONTRATANTE;
- o) atender às demandas da CONTRATANTE, tempestivamente, tão logo seja formalmente notificada para a prestação de determinado serviço, contemplado no objeto deste CONTRATO;
- p) manter-se, para todos os modelos vigentes de avaliação econômico-financeira utilizados na prestação dos serviços, sempre atualizado com a legislação e regulação em vigor;

- q) manter-se inteiramente quite com as contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- r) manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente CONTRATO;
- s) acatar e respeitar as recomendações da CONTRATANTE, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou terceiros; e
- t) refazer, exclusivamente às suas expensas e dentro do prazo ajustado com a CONTRATANTE, os serviços fornecidos com vícios ou defeitos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação dos prazos ajustados para entrega dos documentos.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. O Gestor do Contrato indicará um Fiscal para o Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) Informar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- c) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato.
- e) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sob pena de multa.
- f) Sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, serão obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE efetuar os pagamentos ou indicar as razões da recusa.
- g) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- h) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação.
- i) efetuar o pagamento, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual.
- j) manter sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- k) promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele, dando-lhe inclusive, prazo para sua correção;
- l) designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do CONTRATO, com poderes para operacionalizar o CONTRATO, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA 7ª – PREÇO

O preço deste contrato é de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), conforme Proposta da CONTRATADA nº XXXXXXXXX, datada de DD.MM.2022, conforme tabela de itens de preço a seguir:

Item	Descrição	Unidades	Quantidades	Preço	
				Unitário	Total
1.	Mobilização e desmobilização	verba	1		
2.	Limpeza de acessos	m ²	2.856,00		
3.	Limpeza da base da torre	m ²	4.140,00		
4.	Reparo no contrapeso	m	330,00		
5.	Secionamento de cercas	m	988,00		
6.	Erradicação de cana	m ²	32.270,00		
7.	Poda seletiva de árvores	un.	46		
8.	Defensas para estais	un.	174		
9.	Recuperação de erosão	m ²	922,00		
				Total	

CLÁUSULA 8ª – FATURAMENTO

O faturamento será realizado após a aprovação, pela Fiscalização, da medição mensal dos serviços executados no período entre o dia 26 do mês anterior ao de referência da medição e o dia 25 do mês de referência da medição.

CLÁUSULA 9ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da medição mensal prevista na Cláusula 8ª – FATURAMENTO será efetuado 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos de cobrança.

§ 1º – Para que a CONTRATANTE possa cumprir, dentro do prazo estabelecido, com a sua obrigação relativa ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) Após a aceitação formal, pelo Gesto do Contrato, do serviço entregue pela CONTRATADA, a mesma emitirá e apresentará à CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, conforme indicado no local abaixo indicado:

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
Rua do Carmo, 6 – 9º andar, salas 909 a 912
Botafogo – Rio de Janeiro
CEP: 20011-020
CNPJ: 19.698.987/0001-98
Insc. Municipal: 0.604.206-6

b) a cobrança deverá conter o número e a data deste CONTRATO, estar acompanhada dos documentos ou faturas necessários à sua efetivação, bem como da prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) e a Fazenda Pública do Estado de Goiás, com prazo de validade de, pelo menos, 15 (trinta) dias contados do recebimento dos documentos de cobrança, sob pena de não ser atendida;

- c) o documento de cobrança deverá indicar o número e o objeto deste instrumento contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- d) as solicitações de pagamentos decorrentes deste instrumento contratual serão pagas pela CONTRATANTE através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar no corpo da fatura o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que a CONTRATANTE não efetuará os pagamentos;
- e) desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- f) o não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a CONTRATANTE devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;
- g) na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, a CONTRATANTE pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pela CONTRATANTE;

§ 2º – A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento contratual.

§ 3º – Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Fazenda Pública do Estado de Goiás e à Justiça do Trabalho (CNDT).

§ 4º – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 5º – A CONTRATANTE poderá deduzir débitos, inclusive os de natureza trabalhista, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido, de quaisquer créditos seus decorrentes deste instrumento contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 10 – REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irrevogável. Entretanto, se o prazo entre a apresentação da proposta e de término da execução ultrapassar 12 meses, por razões não imputáveis à Contratada, o preço será reajustado pela variação do IPCA, publicado pela FGV, entre o mês anterior ao da apresentação da proposta e o décimo primeiro mês após a apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$P = P_0 + R$, onde:

P é o preço reajustado;

P₀ é o preço da proposta e

R é o reajuste, sendo que

$R = \text{IPCA}_i / \text{IPCA}_0 - 1$, onde:

IPCA_i é o número índice do IPCA referente ao décimo primeiro mês após a apresentação da proposta pela Contratada; e

IPCA₀ é o número índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês da apresentação da proposta pela Contratada.

Parágrafo Único - O fator de reajuste será calculado por truncamento na quarta casa decimal.

CLÁUSULA 11 – VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste CONTRATO é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso).

Parágrafo Único - Estão computados no preço todos os custos e despesas envolvidos na execução dos serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA 12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

§ 1º – A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm o direito ao equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

§ 2º – A revisão de preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 13.303/2016, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

a) A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do preço do CONTRATO, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última renovação e do momento do pedido de revisão do CONTRATO;

c) Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última renovação, e o momento do pedido de revisão do CONTRATO, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

d) A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 3º – Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou dos itens que compõem o respectivo custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

§ 4º – A CONTRATADA deverá iniciar a negociação de renovação e/ou solicitar a revisão de preços até a prorrogação ou encerramento do CONTRATO, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo, observando-se ainda que:

- a) Caso o fato gerador que der ensejo à revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias da prorrogação ou encerramento do CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;
- b) Caso a CONTRATADA não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus aos efeitos retroativos, sendo a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.
- c) A CONTRATANTE deverá analisar o pedido de negociação de renovação e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e, quando se tratar de revisão, da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentação a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação de custos.

§ 5º – Se o processo de negociação para renovação e/ou revisão de preços não for concluído até o vencimento do CONTRATO, e este for prorrogado, sua continuidade após o reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à vantajosidade da proposta para a CONTRATANTE, podendo esta:

- a) Realizar negociação de preços junto à CONTRATADA, de forma a viabilizar a continuidade do ajuste, quando os novos valores fixados após o reajuste e/ou a revisão de preços, estiverem acima do patamar apurado no mercado e/ou não se mostrarem vantajosos para a CONTRATANTE; e
- b) Rescindir unilateralmente o CONTRATO, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando resultar infrutífera a negociação indicada no inciso anterior.

§ 6º – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “b” do Item anterior, a CONTRATADA fará jus à integralidade dos valores apurados no processo de renovação e/ou revisão de preços até o término do CONTRATO (proporcionalmente, se for o caso), não podendo, todavia, reclamar qualquer indenização em razão da rescisão do mesmo.

§ 7º – A renovação e/ou revisão de preços serão formalizados por meio de Aditamento ao CONTRATO.

CLÁUSULA 13 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a esta Contratação, serão classificadas na rubrica “2.2.5 - MANUTENÇÃO DE LT E SE”, previsto no Orçamento Anual de 2022 da Lago Azul.

CLÁUSULA 14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º – Caberá a gestão deste CONTRATO à Diretoria de Engenharia e Operação, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO e demais documentos anexos à Coleta de Preços de mercado e, ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente CONTRATO, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do CONTRATO.
- f) Exigir da CONTRATADA estrita obediência às estipulações deste CONTRATO e à documentação a ele anexa, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada para a execução dos serviços objeto deste instrumento;
- g) Recusar os serviços objeto deste CONTRATO, que não atenderem ao especificado pela CONTRATANTE, que estejam defeituosos ou insatisfatórios, podendo, inclusive, exigir a desmobilização de pessoal não qualificado, sempre que julgar necessário;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa sustação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- i) Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO referentes às faturas a serem apresentadas.

§ 2º – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

§ 3º – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§ 4º – Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§ 5º – Por força do contido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 (verificar equivalência na Lei nº 13.303/2016), a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do CONTRATO, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste CONTRATO, para representá-la sempre que for necessário.

§ 6º – Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao Gestor do CONTRATO com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA 15 – INADIMPLENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONTRATO;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- f) inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) atraso nos prazos de início ou conclusão dos serviços; e
- h) emprego de pessoal inabilitado.

CLÁUSULA 16 – MULTAS POR INADIMPLENTO

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no Artigo 78 da Lei do Estado de Goiás nº 17.928/12, a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§ 1º – 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO (CLÁUSULA 11), em caso de descumprimento total da obrigação;

§ 2º – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados ou realizados sem observância das disposições deste CONTRATO;

§ 3º – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor dos serviços não realizados ou realizados sem observância das disposições deste CONTRATO, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 4º – As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na CLÁUSULA 18 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§ 5º – Nas hipóteses acima, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito este CONTRATO, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17 – RESCISÃO

São motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA;
- b) a subcontratação total do objeto deste instrumento contratual, ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste instrumento contratual;
- f) a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério da CONTRATANTE, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto nas Leis Federal 8.666/93;
- j) a suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) o descumprimento do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º – Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério da CONTRATANTE manter ou não este instrumento contratual.

§ 2º – A rescisão do presente instrumento contratual obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 18 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta Cláusula.

§ 1º – A rescisão contratual, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" e "l" da CLÁUSULA 17 - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste CONTRATO (CLÁUSULA 11 – VALOR DO CONTRATO, cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA 16 - MULTAS POR INADIMPLENTO, até a data da rescisão.

§ 2º – A rescisão do presente CONTRATO, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" e "l" da CLÁUSULA 17 - RESCISÃO, ensejará, ainda, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

§ 3º – Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "k" da CLÁUSULA 17 - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito aos pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

§ 4º – Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "k" da CLÁUSULA 17 - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§ 5º – Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta, quando aplicável, retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA 19 – DEDUÇÕES

A CONTRATANTE poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este CONTRATO título executivo extrajudicial (artigo 585, inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste CONTRATO é de até 120 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. O CONTRATO poderá ser prorrogado sob as condições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 21 – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até 180 dias após sua assinatura, encerrando-se com a efetiva entrega do objeto do contrato, seu respectivo pagamento e o recebimento dos serviços, objeto da CLÁUSULA 23 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA 22 – NOVAÇÃO

A não utilização, pela CONTRATANTE, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste CONTRATO, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

§ 1º – PROVISORIAMENTE, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a conclusão satisfatória dos serviços, sua aprovação e o respectivo pagamento.

§ 2º – DEFINITIVAMENTE: pelo GESTOR DO CONTRATO mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA 24 – CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a garantir a confidencialidade, por si, seus administradores, empregados, prestadores de serviços, subcontratados, e quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas que direta ou indiretamente venham a acessar as informações, dados e/ou documentos recebidos, transmitidos e/ou produzidos pela CONTRATANTE e à CONTRATADA repassados/entregues, comprometendo-se, de igual modo, a garantir a confidencialidade, por si, seus administradores, empregados, prestadores de serviços, subcontratados, e quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, que direta ou indiretamente venham a acessar os serviços ora contratados e executados sob este CONTRATO, não utilizando e não revelando a terceiros quaisquer, bem como não permitindo o seu uso e a sua divulgação, a não ser que, prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A confidencialidade contemplada no “caput” desta Cláusula será mantida pelo prazo de 5 (cinco) anos, exceto: (i) na eventualidade da informação passar ao domínio público, sem culpa da CONTRATADA, dos seus administradores, empregados, prestadores de serviços, subcontratados, e quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas que direta ou indiretamente tenham acessado a informação; e (ii) caso a sua divulgação seja determinada por Lei e/ou exigida por autoridades judicial e/ou regulamentar, com poderes para tanto.

CLÁUSULA 25 – RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos e prejuízos diretos, causados por ela ou seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, decorrentes deste instrumento contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar à CONTRATANTE documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos e prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 26 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS

Toda e qualquer obrigação decorrente de propriedade industrial e/ou autoral caberá, exclusivamente, à CONTRATADA, que também responderá por quaisquer atos de violação de direitos de patente, invenções, melhoramentos, marcas, modelos, desenhos, direitos autorais, direitos de "software" e outros, na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Único – Os serviços executados sob e para este CONTRATO, tais como relatórios, pareceres, estudos, entre outros, tornar-se-ão, no que tange aos direitos patrimoniais a eles relativos, propriedade da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais ou restrição, à proporção em que forem entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 27 – COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes só terá validade se feita por escrito, salvo os pedidos de informações rotineiros.

CLÁUSULA 28 – CÓDIGO DE CONDUTA

A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta das Empresas CELGPAR, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 29 – FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, dd de mmm de 2022

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE

Antonio Dirceu Guimarães Machado
Diretor Presidente

Joicymar Oliveira Lopes Vieira
Diretora de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LICITAÇÕES CAIXA – SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A/RJ - 19.698.987/0001-98

ATA DE ENCERRAMENTO DO ITEM/LOTE

Ata de Encerramento do Item/Lote

Pregão Eletrônico Nº 0007/2022

Nº do Item/Lote 1

Contratação Simultânea 0

Descrição do item Serviços de manutenção da faixa de servidão e acessos da LT 230 kV Barro Alto-

Processo Administrativo 2022.01.00197-68

ATA DE ENCERRAMENTO DO ITEM/LOTE REFERENTE AO PREGÃO Nº 0007/2022, DO TIPO Menor valor, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção da faixa de servidão e acessos da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2, conforme especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. – Serviços de manutenção da faixa de servidão e acessos da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONDUZIDA PELO(A) PREGOEIRO(A) MATHEUS NEVES TOLENTINO, em substituição do pregoeiro EDNILSON ALVES DA SILVA que está em treinamento externo.


Finalizados os procedimentos administrativos relativos ao Pregão Eletrônico em comento, devidamente divulgados no decorrer da condução do certame Item/Lote, em especial, na Ata de Encerramento da Sessão Pública e na Ata de Julgamento de Recurso(s), informamos o resultado final da presente licitação:

Considerações do(a) Pregoeiro(a)

Em razão do não credenciamento/participação de licitantes interessados o pregão foi considerado DESERTO.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ATA.

Goiânia, 08 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 MATHEUS NEVES TOLENTINO
Data: 08/11/2022 09:20:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ, Sr. ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO, Diretor Presidente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 0007/2022, processo LAZ nº 2022.01.00197-68, que em razão da inexistência de propostas restou **deserto**.

ANTONIO DIRCEU
GUIMARAES
MACHADO:2716209
5615
ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO

Assinado de forma digital por
ANTONIO DIRCEU
GUIMARAES
MACHADO:27162095615
Dados: 2022.11.08 12:06:47
-03'00'

Diretor Presidente